



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.604

Conde, 07 de julho de 2025.

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 951/2025

CONDE, 07 DE JULHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA OCUPAR AS VACÂNCIAS NO COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e legislação em vigor:

**RESOLVE:**

**Art 1º.** Nomear os seguintes membros para ocupar as vacâncias no Conselho Municipal de Educação, para o período que resta no mandato da atual gestão que foi nomeada em 13/06/2023 através da portaria 0225/2023.

**I - REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL.**

Ana Paloma Maia Costa do Nascimento - Professora A

**II - REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS - EMEF GOVERNADOR**

**PEDRO GONDIM**

Natália de Silva Lima

**III - SUPLENTES**

Mercia Ferreira Neves

Helioeny Carvalho Dantas

Selda Emílio Alves de Sousa

**Art 2º** Os membros nomeados nesta portaria tomarão posse no dia 16 de julho de 2025 às 9h00 no Centro de Formação Prof Edna Honório Monteiro.

**Art 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

  
**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 952/2025

CONDE, 07 DE JULHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E EM DESUSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Avaliação e Destinação de Bens Inservíveis e em Desuso, com a finalidade de avaliar, classificar, propor destinação, alienação, e preparar os procedimentos administrativos necessários à realização de leilão público dos bens móveis da Prefeitura Municipal de Conde/PB que se encontrem inservíveis ou sem utilização.

**Art. 2º** A comissão será composta pelos seguintes servidores:

- ERASMO FREIRE BRAGANTE DE ARAÚJO, CPF: 044.169.254-09 representante da Secretaria de Administração – Presidente;
- FABIANO TEOFILO DA SILVA, CPF: 068.003.694-62, representante da Administração
- CLEIBER LUCENA DE FARIAS, CPF: 981.458.514-91 representante da Secretaria de Saúde – Membro;
- GEOVÁ FRANCISCO DA SILVA NETO, CPF: 023.830.074-98, representante da Secretaria de Ação Social – Membro.
- MONICA DE LIRA MENDONÇA, CPF: 010.022.514-43, representante da Gerência de Transportes – Membro.
- ANATOLY ALYSON DOS SANTOS VENTURA, CPF: 104.446.444-58, representante da Secretaria de Infraestrutura – Membro.
- ELIANE CAETANO DA SILVA, CPF: 038.757.324.-05 representante da Secretaria de Administração – Membro. ]
- ALEXANDRE SOARES MOURA, CPF: 854.741.854-72 representante da Secretaria de Educação Esporte e Cultura – Membro.
- MARCOS JOANE DA COSTA, CPF 045.800.454-59 Subgerente de Almoxarifado.

**Art. 3º** Compete à Comissão:

- Proceder à verificação física e documental dos bens inservíveis ou em desuso pertencentes à Prefeitura Municipal;
- Classificar os bens quanto ao estado de conservação, possibilidade de reaproveitamento, doação, ou alienação;
- Emitir relatório técnico e laudo de avaliação contendo a descrição, estado, valor estimado e recomendação de destino de cada item;
- Encaminhar os relatórios e laudos à autoridade competente para adoção das medidas legais para realização de leilão público ou outra forma legal de destinação;
- Prestar apoio técnico à Comissão de Licitação ou Leiloeiro Oficial no processo de alienação dos bens.

**Art. 4º** A Comissão exercerá suas atividades sem prejuízo de suas funções habituais, podendo convidar, quando necessário, servidores de outros setores para auxiliar nos trabalhos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

## O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 26/2025

**APROVA A PUBLICAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONDE – ESTADO DA PARAÍBA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1039/2019, de 25 de novembro de 2019, combinado com seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** A RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024. Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o Informe nº 1/2025 – Temas e Eixos;

**CONSIDERANDO** o Informe nº 2/2025 – Metodologia;

**CONSIDERANDO** o Informe nº 3/2025 – Recomendações aos conselhos para garantir participação e acessibilidade nas conferências de assistência social;

**CONSIDERANDO** o Informe nº 4/2025, Recomendações aos conselhos e gestores para garantir a participação das (os) usuárias (os) nas conferências de assistência social;

**CONSIDERANDO** o Informe nº 5/2025 – Distribuição de delegadas (os), representantes dos municípios, dos estados e do distrito federal que comporã as delegações na 14ª conferência nacional de assistência social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CEAS nº 05, de 08 de março de 2025 – Convoca a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS nº 18, de 14 de maio de 2025 – Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Conde – PB;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir normas e procedimentos para a organização e condução dos trabalhos da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social foi previamente elaborado, apreciado e aprovado pelo Plenário do CMAS em reunião ordinária realizada no dia 18 de junho de 2025;

**RESOLVE:**


**Art. 1º.** Aprovar o Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, anexo a esta Resolução.

**Art. 2º.** Determinar que o referido Regimento Interno seja publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Conde para ampla divulgação e conhecimento de toda a população e dos participantes da Conferência.

**Art. 3º.** Estabelecer que o Regimento Interno será submetido à aprovação final pelos delegados credenciados, durante a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de junho do corrente ano de 2025.

Conde, em 18 de junho de 2025.

  
**Ana Roberta Borges da Silva**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



### REGIMENTO INTERNO

#### DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONDE

#### CAPÍTULO I

##### Do Objetivo, Temário e da Organização.

**Art. 1º.** A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Conde, será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que será realizada no dia 09 de julho de 2025, na Fundação Missão Resgate, localizado na Rua: Unnamed Road Jardim Nossa Sra. das Neves II, Conde – PB. No horário das 7:30 horas às 17:00 horas.

**Art. 2º.** A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada pela Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de nº 18/2025, de 14 de maio de 2025, publicada nos murais dos órgãos públicos e regulamentada através da Resolução Nº 26/2025/CMAS, em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e no artigo 117 da Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS.

**Art. 3º.** A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Conde institui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, tem por finalidade avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e como objetivos específicos de:

I. Analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, específica e exclusivamente sobre a política de Assistência Social;

II. Eleger delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social da Paraíba.

**Art. 4º.** A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Conde terá como **tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"** e abordará 5(cinco) Eixos abaixo relacionados em conformidade com o INFORME CNAS Nº 01/ 2025:

I. Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

II. Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

III. Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.

IV. Eixo 4: Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

V. Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

**Parágrafo único:** Para a Conferência Magna o conferencista discorrerá sobre o tema principal da Conferência.

## CAPÍTULO II Dos Participantes

**Art. 5º.** São participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Conde:

I. Delegado(a): participação em tempo integral, com direito à voz e voto;

II. Delegado(a) nato(a): conselheiros (as) do CMAS, com direito à voz e voto;

III. Convidado(a): participação com direito à voz, sem direito a voto;

IV. Observador(a): participação com direito à voz, sem direito a voto.

**Art. 6º.** São Delegados da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Conde:

I. Representantes de Usuários da política da Assistência Social;

II. Representantes de Trabalhadores da política de Assistência Social;

III. Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social;

IV. Representantes de órgãos governamentais que tenham afinidade com a política de assistência social;

V. Os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º.** São convidados da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Conde sem direito a voto as seguintes Instituições, indicados pelo Plenário do CMAS:

I. Representantes de Instituições de Ensino Superior;

II. Representantes do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal;

III. Representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público;

IV. Representantes de Conselhos Setoriais e de Defesa de Direitos.

**Art. 8º.** A inscrição e credenciamento dos participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Conde, será efetuado no dia 09 de julho de 2025, das 7:30 horas às 9:00 horas.

I. Poderão se credenciar para a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Conde os delegados, convidados e observadores;

II. No ato do credenciamento será necessária apresentação de documento de identificação oficial com foto.

III. No ato do credenciamento serão fornecidos crachás de cores específicas e diferentes aos delegados, de acordo com o segmento:

a) **Verde** para Delegados representantes de usuários do SUAS;

b) **Amarelo** para Delegados representantes de trabalhadores do SUAS;

c) **Azul** para Delegados representantes de entidades e organizações de assistência social do SUAS;

d) **Cinza** para Delegados representantes de órgãos governamentais.

IV. O crachá de Delegado na Conferência é o instrumento que dá o direito ao voto nos espaços de decisão, sendo este pessoal e intransferível.

V. No ato do credenciamento serão fornecidos crachás de cores diferentes aos demais participantes:

a) **Branco** para Convidados e Apoio Técnico;

b) **Vermelho** para membros da Coordenação.

VI. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

## CAPÍTULO III Dos Painéis e Palestras e grupos de trabalho.

**Art. 9º.** A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Conde contará com:

I. Mesa de Credenciamento;

II. Mesa de Abertura;

III. Palestra Magna;

IV. Grupos de Trabalho;

V. Plenária Final.

§1º. Cada Mesa terá um coordenador (a) e secretário (a) indicados pela Comissão organizadora do evento, os quais ficarão responsáveis por controlar o uso do tempo.

§2º. Na Plenária Final haverá um grupo de apoio à Mesa Coordenadora, para reformulação de propostas destacadas.

§3º. A Comissão Organizadora indicará uma equipe de relatoria e sistematização que ficará responsável, pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema durante toda conferência.

**Art. 10.** Os Grupos de Trabalho serão criados com o objetivo de discutir e propor diretrizes da política para votação na plenária final.

§1º. Os participantes serão distribuídos em cinco Grupos de Trabalho para a discussão de cada eixo específico;

§2º. Os grupos de trabalho receberão material de apoio e orientações sobre o debate específico do respectivo tema do eixo a ser abordado.

**Art.11.** A conferência terá cinco grupos de trabalho devendo conter 1 (um) Coordenador e 2 (dois) Relatores, sendo um dos relatores indicados pela Comissão Organizadora e o outro eleito pelo Grupo.

§1º. O coordenador terá as atribuições de abrir e orientar a discussão, ajudar a esclarecer dúvidas no grupo, coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes e assegurar que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou maioria simples.

§2º. O relator do grupo de trabalho terá as atribuições de anotar as aprovações, alterações e exclusões de propostas do grupo, sistematizando e consolidando as contribuições levantadas no grupo, de entregar os relatórios e estar disponível para contribuir com a equipe de relatoria da Conferência.

**Art.12.** A metodologia dos grupos de trabalho deve observar, necessariamente, as orientações a seguir:

I. Apresentar o assunto do eixo, fornecendo informações para o início e amadurecimento do debate;

II. Garantir e organizar o debate, realizando inscrições por ordem cronológica;

III. Registrar as propostas apresentadas em instrumental e encaminhá-las à votação pelo grupo de trabalho;

IV. Apresentar as propostas aprovadas à relatoria da Conferência;

V. Registrar o resultado da votação no instrumental específico, que será a referência para a relatoria da Conferência.

## CAPÍTULO IV Da Equipe de Relatoria.

**Art. 13.** A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Conde contará com uma equipe de Relatoria composta por 03 (três) membros previamente designados pela comissão organizadora e com os relatores dos grupos de trabalho.

**Art. 14.** A equipe de relatoria terá a seguinte atribuição:

I. Receber e sistematizar as conclusões dos grupos de trabalho.

II. Apresentar o resultado da sistematização à plenária para encaminhamento à votação.

III. Receber e sistematizar encaminhamentos e resultados à votação da plenária.

IV. Encaminhar ao CMAS o relatório final da Conferência.

#### **CAPÍTULO V** **Da Sessão Plenária.**

**Art. 15.** A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Conde, conforme o que preconiza o art. 5º e seus Incisos deste Regimento.

**Art. 16.** A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I. Discutir e aperfeiçoar a redação das propostas (sem modificação do significado);

II. Homologar o resultado das proposições sistematizadas pela equipe de relatoria após os grupos de trabalho;

III. Aprovar as propostas com redação aperfeiçoada e homologadas previamente pela plenária;

IV. Eleger delegados para representação para Conferência Estadual de Assistência Social, observando os quantitativos expressos na Resolução CEAS nº 05/2025;

V. Apreciar e aprovar as moções, conforme o Regimento Interno da conferência.

#### **SEÇÃO I**

##### **Da aprovação de deliberações para a etapa do processo conferencial.**

**Art. 17.** Cada Grupo de Trabalho deve construir 4 (quatro) propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido, devendo contemplar os três níveis federativos, sendo:

I. 02 (duas) propostas de deliberação para o próprio município;

II. 01 (uma) proposta de deliberação para o Estado; e

III. 01 (uma) proposta de deliberação para a União.

**Parágrafo único:** No registro das propostas, a redação deve ser objetiva e concisa, preferencialmente, ser iniciada com verbos no infinitivo (realizar, implementar, garantir, criar, fortalecer, ampliar, desenvolver etc.), com no máximo 300 caracteres com espaço, evitando-se a aglutinação de múltiplas propostas em um único item.

#### **SEÇÃO II**

##### **Do Relatório Final.**

**Art. 18.** A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

I. As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela mesa coordenadora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;

II. Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;

III. As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária até 10 minutos após o término da leitura do Relatório Final;

IV. Os destaques devem constituir-se em propostas de ajustes de redação aos itens destacados;

V. Os propositores de destaque terão 3 (três) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Coordenadora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02 (dois) participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;

VI. Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados presentes;

VII. Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

**Parágrafo único:** O tempo mencionado no inciso V deste artigo, será dilatado exclusivamente para pessoa com dificuldade na fala.

#### **SEÇÃO III** **Da eleição dos Delegados.**

**Art. 19.** A plenária da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social elegerá delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme estabelecido na Resolução CEAS Nº 05/2025 e obedecendo o porte populacional constante na Tabela abaixo:

I. 3 (três) representantes do Governo;

II. 1 (um) representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social;

III. 1 (um) representantes de Organizações de Trabalhadores do SUAS;

IV. 1 (um) representantes de Organizações e Representações de Usuários do SUAS.

§1º Na eleição dos Delegados será garantido pelo menos 30% de cotas, referente ao total de participantes, para participação de pessoas negras, transexuais, pessoas com deficiência, jovens, pessoas idosas, indígenas e migrantes conforme Resolução CNAS/MDS Nº 187, de 2 de abril de 2025.

§2º. Não será permitida a substituição de vagas entre delegadas(os) governamentais e da sociedade civil.

**Art. 20.** Serão candidatos a Delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 5º deste Regimento, observando a participação mínima de 75%.

**Art. 21.** O processo eletivo se efetivará através de reunião por segmento, em que os candidatos se apresentarão e os participantes os elegerão para a representação na Conferência observando o número de vagas estipulado na Resolução CEAS nº 05/2025, explicitada no artigo 20, deste Regimento Interno devem comprovar seu vínculo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece o Informe CNAS 05/2025 e Resolução CMAS Nº 24/2025/CMAS, de 11 de junho de 2025 que Regulamenta a Conferência Municipal.

**Art. 22.** Serão eleitos suplentes dos delegados, dentre representantes do governo e da sociedade civil, respeitando-se a proporcionalidade entre usuários, entidades e trabalhadores do SUAS.

#### **SEÇÃO IV** **Das Moções.**

**Art. 23.** As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por no mínimo 10% da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.

**Art. 24.** Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados.

#### **CAPÍTULO VI** **Das Disposições Gerais.**

**Art. 25.** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não ser cumprido o Regimento.

**Parágrafo Único:** Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 26.** Serão conferidos certificados a todos os participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Conde e aos painelistas e membros da comissão organizadora, os certificados estarão disponíveis a partir do encerramento do evento, em formato impresso ou digital, conforme organização local.

**Art. 27.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 28.** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o

término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Conde, bem como o número de convidados e convidadas presentes, assim como os observadores.

**Art. 29.** O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Reunião ampliada do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Conde.

Conde – PB, 18 de junho de 2025

Ana Roberta Borges da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## LICITAÇÃO E COMPRAS

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2024. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00197/2024 - Posto de Combustíveis Osanan Eireli - 1º Aditivo - redução média de 8,57%; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 18.06.25

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Aquisição de um veículo zero quilômetro tipo caminhonete de cabine dupla. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00220/2025 - Turim Negocios Ltda - Apostila 01 - Inclui a seguinte dotação orçamentária: Transferência Especial da União. 09.00 - Secretaria Municipal de Planejamento. 04.121.0015.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento. 15.451.0016.1034 - Desenvolvimento de Ações Estruturantes com Emendas Especiais. ASSINATURA: 04.07.25

### ESTADO DA PARAÍBA CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação, licença de uso e manutenção de sistemas informatizados, de gestão contábil, fiscal e pessoal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração: 01.00 – Conde Previdência – CONDEPREV. 09.272.0039.2055 – Manutenção das Atividades do CONDEPREV. 3.3.90.40.01 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Pessoa Jurídica). VIGÊNCIA: até 03/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Conde Previdência – Condeprev e: CT Nº 00008/2025 - 03.06.25 - ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - R\$ 40.800,00.

### ESTADO DA PARAÍBA

#### CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV

##### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00005/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação, licença de uso e manutenção de sistemas informatizados, de gestão contábil, fiscal e pessoal; DESIGNO os servidores Hanna Larissa Bonner Morais, Coordenadora Geral, como Gestora; e Clayton Luna Araújo de Alencar, Chefe do Departamento de Gestão e Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 02 de Junho de 2025

DANIEL REED BERGMANN - Presidente do Condeprev

### ESTADO DA PARAÍBA

#### CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV

##### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação, licença de uso e manutenção de sistemas informatizados, de gestão contábil, fiscal e pessoal; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - R\$ 40.800,00.

Conde - PB, 02 de Junho de 2025

DANIEL REED BERGMANN - Presidente do Condeprev

### ESTADO DA PARAÍBA

#### CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração: 01.00 – Conde Previdência – CONDEPREV. 09.272.0039.2055 – Manutenção das Atividades do CONDEPREV. 3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Conde Previdência – Condeprev e: CT Nº 00009/2025 - 16.06.25 - NASCIMENTO E BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 28.000,00.

### ESTADO DA PARAÍBA CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV

##### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica; DESIGNO os servidores Hanna Larissa Bonner Morais, Coordenadora Geral, como Gestora; e Clayton Luna Araújo de Alencar, Chefe do Departamento de Gestão e Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 13 de Junho de 2025

DANIEL REED BERGMANN - Presidente do Condeprev

### ESTADO DA PARAÍBA CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV

##### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NASCIMENTO E BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 28.000,00.

Conde - PB, 13 de Junho de 2025

DANIEL REED BERGMANN - Presidente do Condeprev